

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – ESTADO DE GOIÁS

Processo nº: 5566386-05.2019.8.09.0024

LEONARDO RIBEIRO ISSY, Administrador Judicial da recuperação judicial de **MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – em recuperação judicial**, comparece ante Vossa Excelência para, em cumprimento ao disposto no artigo 22, II, alínea *c*, da Lei n. 11.101/2005, apresentar o **17º RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA (RMA 17)**, fazendo-o consoante adiante se vê.

Diligências empreendidas pela Administração Judicial.

Em razão das medidas de distanciamento social tendentes a prevenir a disseminação do novo coronavírus, não foram realizadas diligências presenciais, na Comarca de Caldas Novas.

O Administrador Judicial participou de reuniões, nesta Capital, com os procuradores da Recuperanda, na data de 25/02/2022 e com a Recuperanda e seus novos procuradores, na data de ontem, sendo relevante mencionar que, nesta última oportunidade, fizeram-se presentes representantes de credores, havendo a participação do Administrador

Judicial, nesse evento, tido por objeto apenas fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores, conforme lhe comanda o disposto no artigo 24, II, e, da Lei nº 11.101/2005.

Como já noticiado, a assembleia-geral de credores foi instalada em janeiro de 2022, havendo, por decisão unânime dos credores presentes, sido suspensa, com previsão de retomada às 14h00 de hoje.

Informações sobre empregados, prestadores de serviços relevantes e dados contábeis e financeiros.

Exame prejudicado ante a não apresentação de documentação e informações por parte da Recuperanda, devendo a mesma ser intimada a regularizar o fluxo de informações e documentos, sob as penas da lei.

Habilitação de crédito indevidamente manejada.

No evento processual nº 138, o credor Fábio Lopes de Camargo apresenta habilitação de crédito retardatária, incidentalmente, nos autos da recuperação judicial.

O pleito não reúne condições de ser analisado.

Sob o prisma formal, a habilitação de crédito há de ser distribuída em autos apartados, por dependência ao processo de recuperação judicial.

Sob o prisma material, o credor é carecedor da pretensão, porquanto o crédito cuja habilitação pretende já se encontra habilitado, constando da segunda relação de credores pelo exato valor cuja habilitação ora pretende.

Questões relevantes a serem analisadas pelo Juízo.

A fim de poupar o tempo desse Juízo e otimizar a prestação jurisdicional, o Administrador passa a listar, de modo expedito, as questões mais relevantes que reclamam análise desse i. Juízo.

| | QUESTÃO |
|-----|---|
| 114 | Resposta a ofício judicial |
| 138 | Habilitação de crédito indevidamente manejada |

Da alteração da forma de contagem dos prazos previstos na Lei 11.101/2005 ou que dela decorram.

Pela relevância do tema, o Administrador Judicial, mais uma vez, chama a atenção dos credores que desde 23 de janeiro de 2021, data da entrada em vigor da Lei n. 14.112/2020, todos os prazos previstos na Lei de Recuperação Judicial ou que dela decorram são contados em dias corridos (LRF, art. 189, § 1º, inciso I).

Relação de eventos processuais relevantes.

De igual modo, a fim de facilitar a análise dos autos pelo Juízo, Ministério Público, partes e interessados, o Administrador Judicial passa a listar os eventos processuais mais relevantes.

| DATA | EVENTO | MOV. |
|------------|--|------|
| 25/09/2019 | Protocolo do pedido de recuperação judicial | 01 |
| 29/01/2020 | Emenda à inicial | 13 |
| 04/09/2020 | Emenda à inicial | 17 |
| 18/10/2020 | Decisão de processamento | 19 |
| 20/10/2020 | Publicação da decisão de processamento | 20 |
| 18/12/2020 | Plano de recuperação judicial | 50 |
| 18/04/2021 | Término ordinário do stay period* | N/A |
| 30/11/2020 | Publicação do edital de processamento | 44 |
| 21/01/2021 | Fim do prazo para habilitações e divergências** | N/A |
| 10/06/2021 | Publicação do edital com relação de credores do Administrador e aviso de disponibilização do plano de recuperação judicial | 80 |
| 20/06/2021 | Término do prazo para habilitações tempestivas e impugnações de crédito | N/A |
| 22/06/2021 | Modificativo ao plano de recuperação judicial | 87 |
| 10/07/2021 | Término do prazo para objeções ao plano de recuperação judicial | N/A |
| 10/09/2021 | Convocação de assembleia-geral de credores | 107 |
| 01/12/2021 | Publicação de edital para assembleia-geral de credores | 130 |
| 17/12/2021 | Assembleia-geral de credores em primeira convocação | 133 |
| 24/01/2022 | Assembleia-geral de credores em segunda convocação | 136 |

* Prazo contado em dias corridos

** Prazos foram contados em dias úteis. Excluído do cômputo o dia 08/12 e considerada a suspensão de prazos entre 20/dez/2020 e 20/jan/2021.

Conclusão.

São esses, Excelência, os fatos mais relevantes verificados no período em questão e em relação aos quais requer a intimação da Recuperanda, do Ministério Público e dos Credores porventura habilitados para o devido conhecimento e/ou providências.

Pede deferimento.

Goiânia, 8 de março de 2022.

Leonardo R. Issy – OAB/GO 20.695